

2015

Acidente em Serviço
(Lei 8.112/90 e Manual do SIASS)

CISST
SAÚDE E SEGURANÇA



ACIDENTES DO TRABALHO

O que é Acidente em Serviço?

- **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**
- **Manual SIASS – (Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991)**





ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme a Lei 8.112 / 90:

Dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as **atribuições do cargo exercido**.

EQUIPARA-SE ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de **agressão sofrida e não provocada** pelo servidor no exercício do cargo;





ACIDENTES DO TRABALHO

Conceito conforme a Lei 8.112 / 90:

EQUIPARA-SE ao acidente em serviço o dano:

II - sofrido no **percurso da residência** para o trabalho e vice-versa.



Quando possível, o **Boletim de Ocorrência Policial** deve ser apresentado.



ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

Conceito:

Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições a ele inerentes:

- provocando **lesão corporal ou perturbação funcional** ou
- que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da **capacidade para o trabalho**.



ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

Equiparam-se ao acidente de serviço :

Aquele que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para:

- a **redução ou perda da capacidade do servidor para o trabalho**, ou
- produzido **lesão que exija atenção médica para a sua recuperação**.



ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São também acidentes em serviço:

1 - A doença proveniente de **contaminação** **acidental** no exercício das atribuições do servidor e o acidente sofrido no **local e no horário do trabalho**, em consequência de **agressão, sabotagem ou terrorismo** praticado por terceiro ou companheiro de serviço;





ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São também acidentes em serviço:

2 - *Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, **por motivo de disputa relacionada ao serviço;***

VIOLÊNCIA
NÃO RESOLVE
RESPEITE
O PROFISSIONAL
DA SAÚDE

QUANDO UM
PROFISSIONAL DE
SAÚDE É AGREDIDO,
QUEM PERDE
É VOCÊ.

ELES TRABALHAM PELA VIDA.
E MESMO ASSIM MÉDICOS
E PROFISSIONAIS DE
ENFERMAGEM SÃO
AGREDIDOS NO TRABALHO.

#violencia-nao-resolve

CREMESP | Coren[®]
Unidos por uma saúde melhor



ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São também acidentes em serviço:

3 - Ato de **imprudência**, de **negligência** ou de **imperícia** de terceiro ou de companheiro de serviço;



4 - Desabamento, inundação, incêndio e outros casos **fortuitos ou decorrentes de força maior.**





ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São ainda considerados acidentes:

→ aqueles sofridos, fora do local e horário de serviço, na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado às atribuições do servidor, ou na prestação espontânea de qualquer serviço à União para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;





ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São ainda considerados acidentes:

→ em **viagem a serviço**, inclusive para **estudo**, com ônus ou com ônus limitado, independentemente do meio de locomoção utilizado;





ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São ainda considerados acidentes:

→ no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor;



ACIDENTE DE TRAJETO TAMBÉM É ACIDENTE DE TRABALHO

Segundo a Lei 8.213/91, é equiparado ao acidente de trabalho aquele ocorrido no percurso da residência para o local de trabalho ou vice-versa, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive **veículo de propriedade do trabalhador.**

Seus direitos?
Consulte um advogado.

www.marquesesilva.com.br



ACIDENTES DO TRABALHO

Conforme o Manual do SIASS

São ainda considerados acidentes:

→ *o s a c i d e n t e s*
ocorridos nos períodos
*destinados à **refeição***
***ou descanso**, estando*
o s e r v i d o r n o
cumprimento de sua
jornada de trabalho.





ACIDENTES DO TRABALHO

Comunicando o acidente no SIGRH

No menu Servidor acessar a aba SOLICITAÇÕES --> ACIDENTE DE TRABALHO --> COMUNICAR ACIDENTE DE TRABALHO

The screenshot shows the 'Solicitações' menu in the SIGRH system. The menu items are:

- Acidente de Trabalho
- Ausências/Afastamentos
- Auxílio Alimentação
- Auxílio Natalidade
- Auxílio Pré-Escolar
- Auxílio Transporte
- Plano de Saúde
- Períodos de Recesso
- Remoção
- Solicitações Eletrônicas
- Visualizar Solicitações

The 'Acidente de Trabalho' item is expanded, showing a sub-menu with the following options:

- Acompanhar Acidente de Trabalho
- Comunicar Acidente de Trabalho

An orange arrow points to the 'Comunicar Acidente de Trabalho' option. Below the sub-menu, there is a 'Período:' dropdown menu set to 'Abertos'. Below that, there is a table with the following data:

ABERTOS	
Evento	Período
Homologação de Férias	28/09 a 31/10
Escala de Trabalho	01/02 a 26/10 +

At the bottom of the interface, the text 'Portal do Servidor' is visible.



ACIDENTES DO TRABALHO

Comunicando o acidente

Assinalar ciência acerca da veracidade das informações e clicar em AVANÇAR

PORTAL DO SERVIDOR > COMUNICAR ACIDENTE DE TRABALHO

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.

Cancelar Avançar >>

Portal do Servidor





ACIDENTES DO TRABALHO

Comunicando o acidente

Basta preencher as informações solicitadas e **CADASTRAR**.

12) qualquer outra lesão, levando à hipotermia, doença induzida pelo calor ou inconsciência, requerendo ressuscitação, ou requerendo hospitalização por mais de 24 horas;
13) doenças agudas que requeram tratamento médico em que exista razão para acreditar que resulte de exposição ao agente biológico, suas toxinas ou ao material infectado.

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO - CAT/SP

DADOS DO EMITENTE

Emitente: PEDRO HENRIQUE FERNANDES SOARES COSTA
Contato do Emitente: * 98832-7121

DADOS DO ACIDENTE DE TRABALHO

Servidor Acidentado: *

Data do Acidente: *

Horário do Acidente: * (HH:MM)

Tipo de Acidente: * --SELECIONE--

Após quantas horas de trabalho? * (HH:MM) ?

Descrição do Acidente: *

Houve afastamento? * Sim Não ?

Último dia de trabalho? * ?

Parte(s) do corpo atingida(s): *

<input type="checkbox"/> Aparelhos Respiratórios	<input type="checkbox"/> Cabeça	<input type="checkbox"/> Membros Inferiores
<input type="checkbox"/> Membros Superiores	<input type="checkbox"/> Mãos	<input type="checkbox"/> Múltiplas Partes
<input type="checkbox"/> Olhos	<input type="checkbox"/> Outros Sistemas e Aparelhos	<input type="checkbox"/> Pés
<input type="checkbox"/> Tronco Costa	<input type="checkbox"/> Tronco Frente	

Houve Testemunhas? * Sim Não ?